



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.715, DE 25 DE MARÇO DE 2002.

Prorroga prazo para instalação da empresa VITASUIT ALIMENTOS LTDA.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica prorrogado, por 02 (dois) anos o prazo previsto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 3.427, de 30 de agosto de 1999, para início das operações da unidade industrial da empresa Vitasuit Alimentos Ltda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de março de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”